

**DECRETO Nº 37.824, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.**

Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual Delta do Jacuí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado; Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Estadual Delta do Jacuí, com atribuições de:

I - viabilizar as atividades propostas no órgão administrativo do Parque, objetivando a sua implantação, bem como do respectivo plano de manejo;

II - propor a captação de recursos, em apoio ao cumprimento das finalidades da Unidade de Conservação;

III - apreciar e emitir pareceres sobre assuntos encaminhados pelo órgão administrativo do Parque;

IV - buscar a colaboração de órgãos e entidades públicas estaduais, federais e municipais e não-governamentais, para o incremento das atividades de pesquisa, educação ambiental e de fiscalização do Parque;

V - auxiliar o órgão administrativo do Parque na preservação de sua área e do meio ambiente.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Delta do Jacuí será presidido pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, tendo como Vice-Presidente o Diretor-Superintendente da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul e contará com um representante e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Procuradoria-Geral do Estado;

II - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler - FEPAM;

III - Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN;

IV - Departamento de Recursos Naturais Renováveis da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;

V - Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;

VI - Um representante da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo 1º - Serão convidados para integrarem o Conselho Consultivo do Parque Estadual Delta do Jacuí, um representante e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- II - Prefeitura Municipal de Canoas;
- III - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;
- IV - Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita;
- V - Prefeitura Municipal de Triunfo;
- VI - Assembléia Legislativa do Estado;
- VII - Organizações não-governamentais.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Delta do Jacuí poderá contar com uma Secretaria Executiva, conforme dispuser seu regimento interno, a ser aprovado por decreto.

Parágrafo 3º - Os integrantes do Conselho Consultivo do Parque Estadual Delta do Jacuí serão nomeados por ato do Governador do Estado, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, não recebendo remuneração a qualquer título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n°s 25.091, de 26 de novembro de 1976, 28.611, de 14 de março de 1979 e 29.575, de 10 de abril de 1980.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 08 de outubro de 1997.